



EDITAL Nº 008-2015 - MORADIA ESTUDANTIL DA UENP

VAGAS PARA MORADIA ESTUDANTIL PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS LUIZ MENEGHEL

Republicado com alteração do item 4. Das inscrições e Item 10. Cronograma de atividades

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

TORNA PÚBLICO

Aos estudantes da UENP - *Campus* Luiz Meneghel a **prorrogação do cronograma** para realização de processo seletivo que visa o preenchimento de vagas para moradia de estudantes em imóvel localizado à Av. Azarias Vieira de Rezende, 1119, Bandeirantes- PR, locado pela universidade para este fim, mediante as condições estabelecidas neste edital. A seleção visa oferecer 12 (doze vagas) na Moradia Estudantil aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para moradia de estudantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus Luiz Meneghel, imóvel localizado à Av. Azarias Vieira de Rezende, 1119, Bandeirantes- PR,– destina-se, preferencialmente, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, no ano letivo de 2015.
- 1.2 Os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação presenciais da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP poderão candidatar-se caso haja vagas remanescentes.
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), por 2 (dois) membros do Movimento Estudantil e assistido por uma Assistente Social do Município de Bandeirantes; e terá como base a pontuação dos critérios de avaliação socioeconômica do candidato e da família.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, bem como cumprir os prazos de inscrição e fases seguintes do processo, por meio do endereço eletrônico (site www.uenp.edu.br/proec).
- 1.5 O direito à vaga na Moradia Estudantil terá validade até o próximo processo de seleção.

2. DOS CANDIDATOS

Para concorrer a uma das vagas acima referidas, os interessados deverão:



- 2.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel;
- 2.2 Não possuir renda própria ou familiar suficiente para sua manutenção, conforme documentos comprobatórios exigidos por este edital;
- 2.3 Ter família nuclear residindo fora de Cornélio Procópio;
- 2.4 Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único - <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>)

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópia simples):

- 3.1 Menores de 18 anos – Certidão de nascimento ou RG;
- 3.2 RG e CPF;
- 3.3 Histórico escolar do Ensino Médio para os ingressantes no 1º ano da Graduação;
- 3.4 Comprovante de residência;
- 3.5 Carteira de Trabalho – CTPS (páginas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da página seguinte) do candidato;
- 3.6 Estudantes com pais falecidos: apresentar certidão de óbito;
- 3.7 Estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho e residir fora do domicílio familiar. Apresentar Relatório Social expedido pela assistente social do município em que reside (dados do relatório: local de residência, composição familiar, renda per capita, gastos domésticos, gastos extras, parecer avaliativo);
- 3.8 Cópia impressa da Folha Resumo do CadÚnico contendo o NIS (Número de Identificação Social), independente se for beneficiário do Bolsa Família;
- 3.9 Comprovante de renda do grupo familiar (Quadro Anexo I)
- 3.10 Os documentos deverão ser entregues na Comissão de Extensão do *campus* em envelope lacrado endereçado à PROEC, tendo enunciado como assunto “Seleção Moradia Estudantil – Campus Luiz Meneghel”. O protocolo poderá ser feito das 9h às 11h30min., de segunda à sexta-feira com Lucas.

Obs: Quando o estudante comprovar por meio de documentação sua autonomia financeira, o seu grupo familiar não fará parte do computo de renda;



4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas, exclusivamente, via internet, no período **de 13 de julho a 09 de agosto de 2015** devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- 4.1 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no link <http://goo.gl/forms/ULx7VkaxPL>
- 4.2 Após o envio do formulário, o candidato receberá um *e-mail* da PROEC com o comprovante de sua inscrição em anexo, o qual deverá ser apresentado no momento da entrevista;
- 4.3 Além do comprovante de inscrição, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos solicitados (item 3) de todos os membros do Grupo Familiar. (Lembramos que o *grupo familiar é composto por todas as pessoas que residem na mesma casa independentemente do grau de parentesco*) até a data prevista no cronograma deste edital (item 10).

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), por 2 (dois) membros do Movimento Estudantil do campus e assistido por profissionais da Assistência Social do Município de Bandeirantes;
- 5.2 Terá como base a pontuação dos critérios de avaliação socioeconômica do candidato e da família.
- 5.3 A seleção e classificação dos candidatos observará os seguintes critérios, dentre outros:
 - 5.3.1 Análise do formulário preenchido pelo candidato e os documentos exigidos;
 - 5.3.2 Avaliação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar, com a renda per capita mensal;
 - 5.3.3 Entrevista social dos candidatos
 - 5.3.4 Deslocamento de sua residência à Universidade.
- 5.4 Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os seguintes critérios: menor valor da renda *per capita* em reais, distância, turno do curso, situação de saúde na família.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que comprovadamente:

- 6.1 não apresentarem os documentos exigidos neste Edital na data prevista;
- 6.2 apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude, ou ainda, documentos rasurados;



6.3 deturparem o conteúdo de documentos com objetivos de fraudar ou burlar os critérios de seleção;

6.4 não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital;

7. DO RECURSO

7.1 O estudante, que desejar interpor recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação socioeconômica e da classificação para o Programa de Moradia Estudantil poderá solicitar, junto à PROEC, em até 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

7.2 A PROEC apreciará os recursos e divulgará por meio de Edital o resultado no período de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo final.

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem analisados no mérito.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A PROEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

8.2 O direito ao recebimento ofertado à moradia estudantil é pessoal, temporário e intransferível.

8.3 Todos os documentos apresentados devem ser legíveis, válidos e com informações completas.

8.4 O estudante beneficiado pelo Processo Seletivo deverá comunicar imediatamente a PROEC qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sob pena de ter seu benefício suspenso;

8.5 O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, em qualquer fase do processo seletivo, terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nas normas da UENP e penais;

8.6 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação incompleta, fora dos prazos definidos no Edital, com cópias ilegíveis ou que denote incoerência com os dados informados;

8.7 A participação do estudante inscrito neste processo socioeconômico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.8. Os resultados não serão fornecidos por telefone, fax ou e-mail.



8.9 A PROEC será responsável pela convocação dos candidatos da lista de espera quando novas vagas ficarem disponíveis.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela PROEC, juntamente com membros do Movimento Estudantil e Assistência Social.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Abertura do edital	13 de julho de 2015
Inscrições via internet	13 de julho a 09 de agosto de 2015
Entrega dos documentos	13 de julho a 10 de agosto de 2015
Homologação das inscrições	13 de agosto de 2015
Resultado a homologação das inscrições	13 de agosto de 2015
Agendamento da entrevista	13 de agosto de 2015
Entrevista Social	18 a 20 de agosto de 2015
Resultado Final Provisório	24 de agosto de 2015
Recurso contra Resultado Final	25 de agosto de 2015
Resultado Final	28 de agosto

Publique-se e cumpra-se.
Jacarezinho, 29 de julho de 2015.

Prof. Dra. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Pró-reitora de Extensão e Cultura
Assinado no original

Jacarezinho, 29 de julho de 2015.



ANEXO I

QUADRO DOS COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

Assalariado	<ul style="list-style-type: none">- Olerite (contracheque) ou- Recibo de pagamento ou- Declaração do empregador constando cargo e salário mensal.
Autônomo ou trabalhador inserido no trabalho informal (“faz bico”)	<ul style="list-style-type: none">- Declaração (modelo anexo II) constando atividade exercida e renda média mensal
Prestador de serviço	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante de remuneração atualizado no qual conste atividade exercida
Empresário, microempresário e comerciante	<ul style="list-style-type: none">- Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica ano base 2013 e entregue na receita federal (ano 2014)
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado. Extrato pelo site: http://www.mpas.gov.br/
Pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none">- Declaração informando o valor mensal pago ou recebido
Pessoas com necessidades especiais	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do benefício recebido atualizado
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão CadÚnico ou NIS –



	Número de identificação Social
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	<ul style="list-style-type: none">- Declaração do imposto de renda do ano base 2013 e entregue na receita federal (ano 2014)- Declaração de rendimento mensal feita por um contador ou sindicato rural
Estudantes Bolsistas	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a renda
Recebe mesada ou auxílio financeiro	<ul style="list-style-type: none">- Declaração modelo anexo II
Do lar	<ul style="list-style-type: none">- Declaração que não possui nenhum rendimento financeiro, modelo anexo II
Empregada doméstica/Diarista	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte ou- Recibo ou declaração do empregador
Recebe auxílio-doença ou outro benefício do INSS	<ul style="list-style-type: none">- Extrato mais recente do benefício retirado do site da previdência social http://www.mpas.gov.br/
Recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	<ul style="list-style-type: none">- Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com comprovante de recebimento